



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 20/2018 - DELIC, DE 07 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução COPLAD nº 035/2017, bem como por aquelas que foram delegadas pela Portaria nº 062/2018-PRA (SEI nº 0781451),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços nº 199/2018 (SEI nº 0861260), oriundo do processo nº 23075.201875/2017-13:

- I. Silvio Makoto Takata - SIAPE 2408128;
- II. Edilson Luiz Valerio - SIAPE 0343090; e
- III. Mauricio Garcia Tosi - SIAPE 1288918.

Art. 2º - Além de observar às normas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2018 (SEI nº 0771530) e aquelas contidas na Ata de Registro de Preços supracitada, os fiscais da contratação estão cientes de que deverão observar, no que couber, ao contido na IN 005/2017 - MPDG. E, sendo assim, possuem os seguinte **DEVERES**:

- I. Conferir as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridos em quantidades e qualidade exigidas pelos instrumentos dispostos neste artigo;
- II. Autuar processo administrativo, visando comunicar o Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC, quaisquer irregularidades que verificar na prestação de serviços, a fim de que seja apurada a responsabilidade da empresa contratada; e
- III. Autuar processo específico para o acompanhamento da fiscalização, onde elaborarão "Relatórios de Fiscalização", reduzindo a termo, periodicamente, todas as ocorrências relevantes da execução da contratação no período, de modo a retroalimentar o processo, contribuindo com a melhoria das contratações supervenientes do mesmo objeto.

Art. 3º - Na atuação da fiscalização, os fiscais neste ato designados, possuem, dentre outras, as seguintes **PRERROGATIVAS**:

- I. Enviar questionamentos à empresa CONTRATADA;
- II. Recusar o recebimento de serviços prestados em desconformidade com o contido nos instrumentos citados no art. 2º, *caput*, supracitado;
- III. Notificar formalmente à CONTRATADA irregularidades encontradas na prestação de serviços, orientando-a a corrigir, sempre que possível;
- IV. Lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pela contratação, a fim de aferir a qualidade dos serviços prestados; e
- V. Consultar a Gerência de Contratos - PRA/DELIC/GECON, a fim de dirimir dúvidas relativas à contratação em questão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site do Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC - <http://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/normas-e-publicacoes/>.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO AMILTON VENANCIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, em 07/05/2018, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0941214** e o código CRC **0F13A522**.